



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
13ª Superintendência Regional

**TERMO DE REFERÊNCIA- SRP
PREGÃO ELETRÔNICO
MENOR PREÇO**

FORNECIMENTO, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, de materiais de consumo e equipamentos, no âmbito da 13ª Superintendência, em João Pessoa – Paraíba.

JUNHO/2024



ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	5
3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	7
4. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE	7
5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS.....	8
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	9
7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA.....	10
8. PROPOSTA.....	10
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	12
10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12
11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	13
12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	13
13. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	14
14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.....	14
15. MULTAS	15
16. GARANTIA DE EXECUÇÃO	17
17. FISCALIZAÇÃO.....	17
18. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS	18
19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	19
20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	20
21. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.....	21
22. GARANTIA DOS MATERIAIS.....	22
23. MATRIZ DE RISCOS	23
24. CONDIÇÕES GERAIS	24
25. ASSINATURAS	25
26. ANEXOS.....	25

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Fornecimento, por sistema de registro de preços – SRP, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, critério de MENOR PREÇO, de materiais de consumo e equipamentos, no âmbito da 13ª Superintendência, em João Pessoa – Paraíba, pelo período de 12 (doze) meses, somando 60 (sessenta) itens, listados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	CONSUMO MENSAL	CONSUMO ANUAL
1	Açúcar	463989	KG	6,7	80
2	Adoçante	407523	FR	2	24
3	Café	463582	PCT	25	300
4	Garrafão de água mineral de 20 L	445485	GAR	83,3	1000
5	Água mineral 200 ml	445484	COPO	100	1200
6	Embalagem garrafão 20 litros	229112	UND	2	24
7	Mexedor de cafezinho	355015	PCT	10	120
8	Copo descartável 200 ml	419219	PCT	40	480
9	Copo descartável 80 ml	417220	PCT	25	300
10	Bandeja de aço	292812	UN	0,5	6
11	Garrafa Térmica	437878	UN	0,8	10
12	Guardanapo de papel	224564	PCT	20	240
13	Toalha de Papel	436328	PCT	8	96
14	Álcool Etílico Hidratado gel	429225	UN	4	48
15	Resma de Papel A4	461819	RS	40	480
16	Bloco de aviso 38 mm x 51 mm	447930	BL	4	48
17	Bloco de aviso 76 mm x 102 mm	229395	BL	4	48
18	Borracha apagadora	244441	UN	8	96
19	Caneta esferográfica azul	461461	UN	41,7	500
20	Caneta marca-texto	279313	UN	4	48
21	Clipe, tamanho 4/0	271778	CX	1,7	20
22	Extrator de grampo	278812	UN	3	36
23	Mina Grafite 0,7 mm	203343	UN	12	144
24	Lapiseira 0,7 mm	239864	UN	5	60
25	Grampeador de mesa	252305	UN	2	24
26	Grampo para grampeador	425226	CX	3	36
27	Fita adesiva 19mm	279045	RL	2	24
28	Fita adesiva 50 mm	278982	RL	4	48
29	Lápis comum	272346	UN	12,5	150
30	Porta-lápis/clipe/lembrete	364325	UN	4	48
31	Prancheta portátil	439975	UN	5	60
32	Tesoura multiuso	477123	UN	3	36

33	Cartucho Toner	433922	UN	1,7	20
34	Unidade de imagem	467901	UN	0,7	8
35	Descansa Pé	367717	UN	5	60
36	Apoio de pulso para teclado	335502	UN	3	36
37	Mouse sem fio	603262	UN	4	48
38	Pendrive 64 GB	374603	UN	4	48
39	Teclado sem fio	451820	UN	4	48
40	Pilha recarregável AAA	458336	PCT	4	48
41	Pilha recarregável AA	458335	PCT	4	48
42	Carregador Bateria AA/AAA	600771	UN	0,3	4
43	Fone de ouvido tipo Headset	407601	UN	5	60
44	Fonte auxiliar de partida	460155	UN	0,3	4
45	Compressor de Ar portátil	604476	UN	0,3	4
46	Aparelho Telefônico Convencional	611282	UN	0,7	8
47	Aparelho telefônico sem fio	457622	UN	0,5	6
48	Refrigerador vertical duplex	405244	UN	0,3	4
49	Monitor	604052	UN	2,5	30
50	Câmera Videoconferência	608702	UN	3,3	40
51	Projeto de imagem	481215	UN	0,2	2
52	Forno microondas	354973	UN	0,3	4
53	Frigobar	436864	UN	0,3	4
54	Bebedouro Água Garrafão	368398	UN	0,5	6
55	Televisão Smart Led 65"	601704	UN	0,2	2
56	Ar Condicionado 9.000 BTU/H	611339	UN	0,5	6
57	Ar Condicionado 12.000 BTU/H	603716	UN	0,3	4
58	Ar Condicionado 18.000 BTU/H	480930	UN	0,2	2
59	Ar Condicionado 24.000 BTU/H	440747	UN	0,2	2
60	Ar Condicionado 32.000 BTU/H	458223	UN	0,3	4

- 1.1. A licitação será dividida em itens individuais, conforme tabela constante do Anexo II deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.2. Os itens desta licitação deverão se enquadrar nas especificações, quantidades, preço de referência, além de, rigorosamente, serem confrontados com seus respectivos detalhes constantes deste Termo de Referência, de forma a não haver discrepância entre o item de interesse público e o ofertado pelo licitante.
- 1.3. Os bens objeto desse TR estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT do SIASG.



- 1.3.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.
- 1.3.2. Todos os materiais deverão atender as exigências mínimas de qualidades, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, acreditado nacionalmente – ABNT, INMETRO, etc., a depender de suas atribuições, abrangência e natureza, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 1.3.3. Os bens oriundos do Registro de Preços deverão ser acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para o armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação, garantia e validade, de acordo com as características individuais de cada produto.

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a licitação e subsidiar a elaboração do edital e fornecer informações ao licitante.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

13ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em João Pessoa, estado da Paraíba, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

13ª GERÊNCIA DE GESTÃO REGIONAL - Gerência Regional de Administração e Suporte Logístico, a qual compete administrar e desenvolver recursos humanos, atividades auxiliares, finanças e contabilidade.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.



CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços ou fornecimentos.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.



3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. **Forma de Realização:** Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preços.
- 3.2. **Valor estimado:** Público.
- 3.3. **Critério de Julgamento:** Menor preço por item.
- 3.4. **Intervalo de Lances:** 0,5% (meio por cento).
- 3.5. **Forma de fornecimento:** Parcelada.
- 3.6. Em decorrência das dificuldades operacionais e logísticas, a CODEVASF usufruirá o direito facultado no Art. 9º, § 2º do Decreto 11.462/2023, ponderando pela dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP).

4. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

- 4.1. Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues na 13ª Superintendência Regional da CODEVASF, na 13ª Gerência de Gestão Regional situada na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 1705, primeiro andar, Bairro dos Estados, CEP: 58030-900, no Município de João Pessoa, no estado da Paraíba.
- 4.2. O horário para entrega deverá ocorrer das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
 - 4.2.1. Somente será efetivada a entrega após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições técnicas os materiais com aprovação do setor competente.
- 4.3. O meio de transporte e o acondicionamento do itens objeto deste pregão, devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.
 - 4.3.1. O transporte, carga e descarga dos bens serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
 - 4.3.2. Não serão recebidas embalagens com quaisquer tipos de danos ou avarias.

5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 5.1. O objeto do presente pregão compreende o fornecimento de materiais de consumo e equipamentos, no âmbito da 13ª Superintendência, em João Pessoa – Paraíba, conforme distribuídos no Anexo II deste Termo de Referência.
- 5.2. A descrição dos fornecimentos consta nas Planilhas de Quantidades e Preços Orçados e Escopo de Fornecimento, e nas Especificações Técnicas – Anexo II deste Termo de Referência, que deverão ser observadas criteriosamente pelos licitantes.
- 5.3. A descarga dos equipamentos no local de entrega é de inteira responsabilidade do licitante e a CODEVASF não fornecerá pessoal nem os equipamentos necessários para o manuseio.
- 5.4. O meio de transporte e o acondicionamento dos itens objeto deste TR devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem sua integridade.
- 5.5. Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.
- 5.6. Havendo divergência entre a descrição dos materiais e bens no sistema ComprasNet (CATMAT) e a descrição contida nas planilhas do Anexo II, prevalecerá sempre a descrição contida nas planilhas, campo “Descrição”, no quadro “Detalhamento de materiais e equipamentos”.
- 5.7. A pesquisa de preços que norteou o termo de referência foi realizada entre os meses de junho de 2023 e junho de 2024, através do site compras.gov.br (aba: pesquisa de preços).
- 5.8. Os materiais serão recebidos:
 - 5.8.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - 5.8.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará e até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
- 5.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 5.10. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 5.11. Os materiais devem ser entregues em suas embalagens originais, contendo, marca, fabricante, procedência, prazo de validade, conforme legislação em vigor.
- 5.12. A licitante vencedora obriga-se a entregar o material, inclusive, no que diz a respeito as especificações de embalagens, estritamente de acordo com as especificações constantes deste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do material que venha a ser constatado pela administração em desconformidade com as referidas especificações.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar da presente licitação, **exclusivamente**, microempresas ou empresas de pequeno porte do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, isoladamente, que atendam às exigências deste TR e seus anexos, em atendimento ao disposto no Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c Art. 28, § 1º, da Lei nº 13.303/2016 e que estejam previamente credenciados no SICAF (nível básico do registro cadastral) e credenciadas no site www.gov.br/compras, para acesso ao sistema eletrônico (sistema do Pregão Eletrônico), devendo ainda se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
 - 6.1.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras autorizadas a operar no país, desde que tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, e que atendam ao disposto no Código Civil Brasileiro.
 - 6.1.2. Não será permitida a participação de Cooperativa, conforme justificado no Anexo I deste TR.
 - 6.1.3. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto 8.538/2015 de 6/10/2015.



6.2. CONSÓRCIO

6.2.1. Não será permitida a participação de consórcio.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

7.1. O atestado de visita aos locais do fornecimento **não será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização da 13ª Superintendência Regional da CODEVASF.

7.1.1. Os custos de visita ao local onde serão entregues os materiais ocorrerão por exclusiva conta do licitante.

7.1.2. Em caso de dúvidas sobre onde serão entregues os materiais objetos deste Termo de Referência ou para marca/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a Gerência de Gestão Regional da 13ª Superintendência Regional CODEVASF, em João Pessoa, no estado da Paraíba, no telefone: (83) 3216-4612.

7.1.3. A visita ao local onde serão entregues os materiais deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada em horário comercial.

8. PROPOSTA

8.1. As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:

a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante de cada bem ofertado;

- b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;
 - c) Planilha de preços unitários e totais ofertados para os materiais, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do Anexo II, que é parte integrante deste termo de Referência.
- 8.1.1. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e de campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.
- 8.1.2. Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos materiais, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.
- 8.1.3. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o MENOR PREÇO avaliado, POR ITEM, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 8.1.4. A proposta deverá ser apresentada em reais, com duas casas decimais, com as quantidades, com os preços unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes (regionais e nacionais) e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição, conforme os itens e especificações constantes no presente Termo de Referência.
- 8.1.5. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.
- 8.1.6. Todos os produtos devem ser originais de fábrica, não sendo aceita, em hipótese alguma, a cotação de produtos remanufaturados, reciclados, recondicionados ou pirateados, sob pena de afastamento do certame pela Codevasf (TCU, Decisão 1622/2002-Plenário).



9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o fornecimento satisfatório de bens semelhantes, quantitativa e qualitativamente, ao desta contratação;
- b) Comprovação de compatibilidade da inscrição do CNPJ com o objeto de fornecimento do Edital e Termo de Referência;
- c) É permitida ao licitante a soma de atestados para atendimento das exigências, desde que todos em seu nome.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. As licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação, capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf no item da licitação que concorrer, não sendo de forma acumulativa.

9.3.2. As licitantes deverão apresentar demais documentos para a qualificação do subitem 9.3 conforme estabelecida no instrumento convocatório.

10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global estimado de **R\$ 283.901,54 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, a preços de junho de 2023 a junho de 2024, conforme indicado nas Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, constantes do Anexo II deste termo de Referência.

10.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários ocorrerá no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil. **(Art. 17 do Dec. nº 11.462/2023)**

11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. O prazo para execução do objeto deste TR é de 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.
- 11.1.1. Para o item 4 (água mineral em galão de 20 L), fica estipulado que os fornecimentos deverão ser realizados em um prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento em decorrência do consumo constante desse item e visando garantir a disponibilidade contínua e adequada das necessidades da Codevasf.
- 11.2. O prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
- 11.3. O prazo para vigência do contrato e ou Ordem de Fornecimento, contado em dias, a partir da data de sua assinatura, compreende o prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento, o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 30 (trinta) dias para pagamento da Nota Fiscal e mais 60 (sessenta) dias consecutivos para recebimento definitivo e expedição do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos, perfazendo um prazo total de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base no preços unitário do material, efetivamente entregue, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme a legislação vigente, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos:
- a) 100% (cem por cento) após a entrega no local de recepção, com o atesto da nota fiscal de agente fiscalizador indicado pela CODEVASF que estará no local para essa tarefa.
- 12.2. Será observado o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para pagamento, conforme condições previstas no Edital. Esse prazo abrange tanto o prazo para a empresa apresentar a Nota Fiscal/Fatura, disciplinado abaixo, como o prazo para o fiscal atestá-la, além dos demais trâmites burocráticos. Ou seja, é o prazo desde a apresentação até o envio da ordem bancária.

13. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no inciso VI do caput do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

13.2. Nos casos de negociações de preços registrados, deve-se seguir os dispostos no art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1. Caso o ocorra assinatura da Ata de Registro de Preços, os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0} \right], \text{ onde:}$$

Onde:

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta

“I0” é o índice inicial correspondente à data de apresentação da Proposta

- 14.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.1.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE1 exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 14.1.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15. MULTAS

- 15.1. Nos casos de atrasos na execução do fornecimento do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato/ordem de fornecimento por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
 - a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).
- 15.2. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato/ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
 - a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato/ordem de fornecimento conforme a Tabela 1;
 - b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;
 - c) 12% (doze por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento no caso de inexecução total.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	2% do valor, por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	1% do valor, por dia de atraso

- 15.3. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.4. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 15.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
- A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;



- c. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à 13ª GERÊNCIA DE GESTÃO REGIONAL o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 15.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 15.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.
- 15.8. Em caso de provimento do recurso, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 15.9. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 16.1. Não será exigida Garantia de Execução.

17. FISCALIZAÇÃO

- 17.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 17.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

- 17.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 17.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à 13ª Gerência de Gestão Regional, responsável pela execução do contrato.
- 17.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 17.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à 13ª Gerência de Gestão Regional da Codevasf, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 17.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 17.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.

18. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

- 18.1. O recebimento definitivo do fornecimento dos materiais, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação dos materiais aos termos contratuais.
 - b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 18.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- 18.3. A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte o fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 18.4. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os materiais rejeitados.
- 18.5. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para a emissão, pela Codevasf, do Atestado de Capacidade Técnica;
- 18.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
- 19.1. O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a Instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:
- 19.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

- 19.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 19.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 19.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 19.2. O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.
- 19.3. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.
- 19.4. Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitui as exigências do item 19.1 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 20.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, procedência, prazo de validade,

número do contrato e dados bancários para pagamento (banco, nome e código da agência e conta corrente);

- 20.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Artigo 76 da Lei 13.303/2016;
- 20.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, no caso de equipamentos;
- 20.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
- 20.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.7. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/15, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.
- 20.8. A descarga dos equipamentos/materiais adquiridos deve ser avisada via e-mail ou telefone, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.
- 20.9. A CONTRATADA deverá comprovar, por meio de declaração ou apresentação da rede de assistência técnica autorizada, que os fabricantes dos bens fornecidos, itens 48, 52, 53, 55 a 60, possuem assistência técnica no âmbito do Estado da Paraíba.

21. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

- 21.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.

- 21.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 21.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- 21.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 21.5. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 21.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os itens conforme a Ordem de Fornecimento.
- 21.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no item 12.

22. GARANTIA DOS MATERIAIS

- 22.1. A garantia consta das Especificações Técnicas – Anexo II, parte integrante deste Termo de Referência.
 - 22.1.1. Para os itens do Anexo II que não previram o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, o prazo de garantia é aquele estabelecido no art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.
- 22.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 22.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 22.4. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

- 22.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 22.6. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 22.7. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 22.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 22.9. O custo referente ao transporte e postagem dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 22.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

23. MATRIZ DE RISCOS

- 23.1. A matriz de riscos está apresentada no anexo III deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes, levando em consideração as seguintes fases: de planejamento, de seleção do fornecedor, após o Estudo Técnico Preliminar, após o Termo de Referência e de execução da contratação.



- 23.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.
- 23.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 23.4. Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 23.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 23.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 23.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 23.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.
- 23.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 23.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

24. CONDIÇÕES GERAIS

- 24.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independentemente de transições.



25. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, inerente à contratação futura, por meio de Sistema de Registro de Preços, na modalidade de pregão eletrônico, critério menor preço, de fornecimento de material de consumo e equipamentos no âmbito da 13ª Superintendência Regional, conforme parâmetros definidos pela equipe de contratação.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Maria Camila Costa Madeira
Analista em Desenvolvimento Regional
13ª/GGR

De acordo com o presente Termo de Referência:

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Henrique Guelber Barros
Gerente de Gestão Regional
13ª/GGR

Ciente da necessidade da contratação em tela e das informações prestadas, APROVO o Termo de Referência e AUTORIZO a execução da licitação.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Irlen Braga dos Guimarães
Superintendente Regional
13ª/SR

26. ANEXOS

26.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I – Justificativa;
- Anexo II – Planilhas de Quantidades, Preços e especificações técnicas (com Escopo de Fornecimento); e
- Anexo III – Matriz de Riscos.

ANEXO I - JUSTIFICATIVAS

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da aquisição eventual de materiais de consumo e equipamentos, no âmbito da 13ª Superintendência, em João Pessoa – Paraíba, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o mesmo.

Justificativas:

Da escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade:

Tendo em vista que a 13ª/SR, na consecução das suas atividades administrativas, necessita anualmente de adquirir material de consumo diversos e equipamentos, para suprir as demandas relacionadas às atividades rotineiras administrativas e de fiscalização. Para uma melhor gestão dos recursos, a 13ª Gerência de Gestão Regional estudou a viabilidade técnica e econômica para a criação de um Sistema de Registro de Preços (SRP) que supra a essa demanda anual de aquisições, de forma racional e eficiente.

A adoção do SRP, na modalidade Pregão Eletrônico, visa ampliar a eficiência nas contratações, a competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Os bens objeto desta contratação se classificam como bens comuns para fins de Pregão Eletrônico, não havendo nenhuma complexidade que descaracterize os mesmos quanto a isso. Importante indicar que a aquisição desses itens através do SRP evitará o fracionamento das compras anuais realizadas através de constantes compras emergenciais e por dispensa de Licitação.

Do procedimento de pesquisa de preços realizado e dos critérios adotados para a seleção dos orçamentos formadores do valor estimado:

A Pesquisa de preços foi realizada considerando as premissas contidas na Norma 440 - Pesquisa de preços, sendo considerado as consultas nos maiores sites governamentais (painel de preço e compras.gov), utilizando como método matemático a média dos preços obtidos para o cálculo do valor estimado dos itens a serem adquiridos, priorizando preços do estado da Paraíba e, subsidiariamente da região Nordeste, desconsiderando preços de outras regiões, de valores inexequíveis ou excessivamente elevado, a fim de garantir um nível baixo de variância entre eles.



Dos requisitos de aceitação e pontuação das propostas:

Serão aceitas propostas que atendam aos termos e condições das especificações técnicas sem desvio ou exceções aos requisitos técnicos. Quanto à pontuação das propostas, não se aplica, pois o critério de julgamento a ser utilizado será o de “menor preço”.

Das exigências habilitatórias indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações:

As exigências habilitatórias deverão ser apresentadas em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

Dos critérios de reajustamento:

Os preços registrados dos itens objeto da presente licitação, poderão ser alterados ou atualizados, conforme Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Da necessidade da contratação:

As compras dos materiais, objeto desta licitação, visam atender as necessidades de consumo imediato desta 13ª SR, no desenvolvimento das atividades diárias. Ressaltando-se que é mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entrega parcelada necessária à Administração para o desempenho de suas atribuições.

Da adoção do Pregão Eletrônico:

A modalidade de licitação definida para esta licitação é o Pregão Eletrônico, considerando que se trata de bens comuns. A finalidade é ampliar a competição, permitindo, assim, a obtenção de um melhor preço pela administração, com a possibilidade de lances e negociação direta pelo pregoeiro.

A técnica envolvida na execução dos fornecimentos, objeto desta licitação, são conhecidas no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva, conforme consta das Especificações Técnicas que integrarão o Edital e planilhas de quantidades e preços máximos.

O essencial para a eficácia da licitação é que o escopo de fornecimento seja bem definido e especificado de forma precisa e suficiente para identificar o produto final a ser obtido. O Termo de Referência e Especificações Técnicas definem de forma criteriosa e objetiva o escopo do fornecimento que serão contratados.

Da adoção do SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS):



Adotou-se o Sistema de Registro de Preços, tendo em vista ser uma importante ferramenta de gestão, sobretudo para os casos em que as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração. O SRP possibilita que o gestor se antecipe às dificuldades e conduza o procedimento licitatório com vários meses de antecedência, evitando possíveis emergências, além de proporcionar economia às compras públicas. É pertinente a utilização do procedimento auxiliar do sistema de registro de preços, com base nos incisos do art. 3º do Decreto 11.462/2023.

Garantia do Objeto

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, esta decisão é decorrente de experiências anteriores das áreas técnicas com os itens licitados que podem incorrer em problemas de funcionamento.

Da não instauração de procedimento de Intenção de Registro de Preços (dispensa de divulgação) e não permissão de participantes na licitação:

Em decorrência das dificuldades operacionais e logísticas, além de que o quadro reduzido de empregados na unidade gerenciadora deste Sistema de Registro de Preços impossibilita a adequada Gestão da Ata para abertura de Intenção, justifica-se a dispensa da Intenção de Registro de Preços, conforme Art. 30, caput, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (Deliberação nº 08, de 26 de fevereiro de 2024), a qual a CODEVASF usufruirá o direito facultado no Art. 9º, § 2º do Decreto 11.462/2023, ponderando pela dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP).

Da admissão de adesão dos órgãos não participantes (carona):

Será permitida a adesão a Atas de Registro de Preços, pois promove a eficiência nas contratações públicas, por serem mais céleres e facilitam o planejamento da gestão, promovendo economicidade ao contratar pelo melhor preço e pouco custo.

Justificativa da adoção do valor estimado público:

Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
13ª Superintendência Regional

Critério de Julgamento:

Menor preço por item, de acordo com o Art. 67 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

Permissão para Participação de Consórcios:

Não será permitido a participação de consórcios, por se tratar de fornecimento de materiais e equipamentos comuns, de baixa complexidade, e a logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, não sendo conseqüentemente pertinente a formação de consórcios com intuito de reforçar a capacidade técnica e financeira do licitante. As empresas isoladas podem perfeitamente conseguir preencher os requisitos necessários para tal.

Permissão para Participação de Sociedades Cooperativas:

Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Cooperativas uma vez que as especificidades dos objetos exigem uma gestão operacional centralizada e não concede autonomia dos cooperados, conforme exigido pela IN MPOG 05/2017.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
13ª Superintendência Regional

ANEXO II

**PLANILHAS DE QUANTIDADES, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
(COM ESCOPO DE FORNECIMENTO E DETALHAMENTO DOS MATERIAIS E
EQUIPAMENTOS)**

(Gravado em arquivo separado)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
13ª Superintendência Regional

ANEXO III
MATRIZ DE RISCO



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
13ª Superintendência Regional

Objeto: Fornecimento, por sistema de registro de preços – SRP, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, critério de MENOR PREÇO, de materiais de consumo e equipamentos, no âmbito da 13ª Superintendência, em João Pessoa – Paraíba, pelo período de 12 (doze) meses, somando 60 (sessenta) itens, listados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	CONSUMO MENSAL	CONSUMO ANUAL
1	Açúcar	463989	KG	6,7	80
2	Adoçante	407523	FR	2	24
3	Café	463582	PCT	25	300
4	Garrafão de água mineral de 20 L	445485	GAR	83,3	1000
5	Água mineral 200 ml	445484	COPO	100	1200
6	Embalagem garrafão 20 litros	229112	UND	2	24
7	Mexedor de cafezinho	355015	PCT	10	120
8	Copo descartável 200 ml	419219	PCT	40	480
9	Copo descartável 80 ml	417220	PCT	25	300
10	Bandeja de aço	292812	UN	0,5	6
11	Garrafa Térmica	437878	UN	0,8	10
12	Guardanapo de papel	224564	PCT	20	240
13	Toalha de Papel	436328	PCT	8	96
14	Álcool Etílico Hidratado gel	429225	UN	4	48
15	Resma de Papel A4	461819	RS	40	480
16	Bloco de aviso 38 mm x 51 mm	447930	BL	4	48
17	Bloco de aviso 76 mm x 102 mm	229395	BL	4	48
18	Borracha apagadora	244441	UN	8	96
19	Caneta esferográfica azul	461461	UN	41,7	500



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
13ª Superintendência Regional

20	Caneta marca-texto	279313	UN	4	48
21	Clipe, tamanho 4/0	271778	CX	1,7	20
22	Extrator de grampo	278812	UN	3	36
23	Mina Grafite 0,7 mm	203343	UN	12	144
24	Lapiseira 0,7 mm	239864	UN	5	60
25	Grampeador de mesa	252305	UN	2	24
26	Grampo para grampeador	425226	CX	3	36
27	Fita adesiva 19mm	279045	RL	2	24
28	Fita adesiva 50 mm	278982	RL	4	48
29	Lápis comum	272346	UN	12,5	150
30	Porta-lápis/clipe/lembrete	364325	UN	4	48
31	Prancheta portátil	439975	UN	5	60
32	Tesoura multiuso	477123	UN	3	36
33	Cartucho Toner	433922	UN	1,7	20
34	Unidade de imagem	467901	UN	0,7	8
35	Descansa Pé	367717	UN	5	60
36	Apoio de pulso para teclado	335502	UN	3	36
37	Mouse sem fio	603262	UN	4	48
38	Pendrive 64 GB	374603	UN	4	48
39	Teclado sem fio	451820	UN	4	48
40	Pilha recarregável AAA	458336	PCT	4	48
41	Pilha recarregável AA	458335	PCT	4	48
42	Carregador Bateria AA/AAA	600771	UN	0,3	4
43	Fone de ouvido tipo Headset	407601	UN	5	60
44	Fonte auxiliar de partida	460155	UN	0,3	4
45	Compressor de Ar portátil	604476	UN	0,3	4



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
13ª Superintendência Regional

46	Aparelho Telefônico Convencional	611282	UN	0,7	8
47	Aparelho telefônico sem fio	457622	UN	0,5	6
48	Refrigerador vertical duplex	405244	UN	0,3	4
49	Monitor	604052	UN	2,5	30
50	Câmera Videoconferência	608702	UN	3,3	40
51	Projeter de imagem	481215	UN	0,2	2
52	Forno microondas	354973	UN	0,3	4
53	Frigobar	436864	UN	0,3	4
54	Bebedouro Água Garrafão	368398	UN	0,5	6
55	Televisão Smart Led 65"	601704	UN	0,2	2
56	Ar Condicionado 9.000 BTU/H	611339	UN	0,5	6
57	Ar Condicionado 12.000 BTU/H	603716	UN	0,3	4
58	Ar Condicionado 18.000 BTU/H	480930	UN	0,2	2
59	Ar Condicionado 24.000 BTU/H	440747	UN	0,2	2
60	Ar Condicionado 32.000 BTU/H	458223	UN	0,3	4

Propósito da contratação: continuidade da melhoria dos serviços prestados, estruturação da Superintendência, possibilidade de aquisições de forma parceladas, racionalização da mão de obra disponível.

Gestor de riscos: a definir.

Para a elaboração da Matriz de Risco foram identificados os principais riscos que podem afetar a licitação, do planejamento à execução da contratação, caracterizados quanto às causas e consequências de ocorrência do evento e formas de mitigá-las, além da respectiva alocação, onde se identifica o responsável pela assunção do Risco apontado, listados a seguir



Id.	Tipo de Risco	Materialização	Mitigação	Alocação
R1	Falta de projeto.	Demanda nova não prevista pelo setor requisitante.	Planejar com antecedência as demandas existentes.	CODEVASF
R2	Falta de recursos para contratação.	Contingenciamento ou não observância das normas legais.	Ajustar o escopo.	
R3	Especificação deficiente da demanda.	Planejamento deficiente, desconhecimento da solução.	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, locais de execução, quantidade e prazos. Capacitação dos requerentes, planejar com antecedência.	
R4	Atraso ou demora na conclusão dos processos de contratação.	Falta de conhecimento dos prazos necessários para elaboração dos procedimentos licitatórios.	Definir cronograma de trabalho com antecedência prevendo prazos adequados para as análises pelos setores envolvidos.	
R5	Não realizar ampla pesquisa de mercado durante a elaboração do projeto.	Falta de conhecimentos da legislação que trata da pesquisa de preços.	Capacitação dos empregados envolvidos para efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios na Internet, portal nacional de	



			contratações, atas de registro de preços de outros órgãos.	
R6	Valores licitados superiores aos estimados para a contratação dos produtos.	Pesquisa de preços realizada sem o conhecimento do mercado.	Estudo mais detalhado do mercado.	
R7	Impugnação ao Edital.	Excesso de formalismo; Restrições nos requisitos de habilitação.	Capacitação do setor requisitante; Capacitação da equipe de compras, licitações e contratos.	
R8	Deficiências do ato convocatório; Critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	Falta de capacitação – atualização; Falhas na fase de planejamento.	Capacitar os empregados e estabelecer rotinas de revisão.	
R9	Licitação deserta.	Ausência de fornecedores com possibilidade de serem habilitados; Ineficácia na divulgação da licitação.	Identificar potenciais empresas que participam de licitações públicas; divulgar o edital para empresas que prestam este tipo de serviço.	



R10	Falha do Pregoeiro na análise da documentação de habilitação.	Falta de capacitação, ausência atuação da Equipe de Apoio.	Elaborar checklist; treinar os empregados e estabelecer rotinas de diligências.
R11	Habilitação de empresa em desacordo com as cláusulas do Edital.	Desconhecimento do Edital pelo Pregoeiro.	Elaborar checklist; treinar os empregados e estabelecer rotinas de diligências.
R12	Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.	Falta de conhecimentos da legislação que trata da pesquisa de preços.	Capacitação dos empregados envolvidos para efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos e da CODEVASF, consultar sítios na internet, portal nacional de contratações, atas de registro de preços de outros órgãos.
R13	Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado (ausência de recursos orçamentários ou financeiros).	Planejamento inadequado.	Reservar dotação orçamentária adequada. Realizar Planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição da solução pretendida.



R14	Falhas ou erros na especificação técnica.	Falta de conhecimento técnico do objeto.	Realizar revisão crítica do estudo técnico preliminar. Consultar contratações similares para elaborar o Estudo Técnico Preliminar. Realizar a capacitação de servidores. Corrigir a especificação técnica. Revogar a licitação e republicar o edital.	
R15	Dimensionamento de produtos, serviços ou licenças aquém ou além do necessário.	Falta de estudo diligente.	Fundamentar, no Estudo Técnico Preliminar, a estimativa do quantitativo de serviços ou produtos necessários ao atendimento correto da demanda. Diagnosticar a falha no dimensionamento. Redimensionar a necessidade de contratação.	
R16	Elaboração de ETP com especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes/ insuficientes ou indevidamente restritivos.	Equipe de planejamento da contratação não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade.	Treinamento e capacitação das equipes responsáveis pelo planejamento da contratação.	
R17	Elaboração de Termo de Referência ou projeto básico sem elementos básicos para a seleção da proposta mais vantajosa.	Elaborador do TR/PB desconhece os requisitos para se selecionar a proposta mais vantajosa. Elaborador informa de forma imprecisa o objeto quanto à natureza, as quantidades ou o prazo. Elaborador descreve	Capacitação de servidores. Revisão do TR/PB para verificar a completude. Aprovação da revisão pela esfera superior.	

		a seleção de forma incompleta.	
R18	Pesquisa de preço incompleta.	Falta de conhecimentos da legislação que trata da pesquisa de preços.	Capacitação dos servidores envolvidos para efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios na internet, portal nacional de contratações, atas de registro de preços de outros órgãos.
R19	Requisitos para a contratação insuficientes ou desnecessários.	Desconhecimento sobre as necessidades do objeto a ser contratado.	Definir os requisitos necessários e suficientes para a contratação, de forma que o objeto seja precisamente definido, contemplando os requisitos mínimos de qualidade, segurança e durabilidade.
R20	Definição inadequada ou insuficiente de prazo para execução do objeto.	Falta de conhecimento dos serviços a serem executados.	Realizar estudo do histórico de contratações semelhantes para estimativa dos prazos. Discriminar no termo de referência ou projeto básico os prazos de execução, entrega do objeto e de vigência do contrato.
R21	Descrição insuficiente do modelo de execução do objeto.	Definição equivocada, no edital de licitação, do regime de execução da contratação por ser derivado do modelo de execução do objeto.	Descrever o modelo de execução do objeto contendo: descrição da dinâmica do contrato, definição do método para quantificar a execução do objeto contratado, definição do formato e do conteúdo do instrumento formal que



			será utilizado nas etapas de solicitação, acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto.	
R22	Ausência de critérios para recebimento do objeto.	Falta de conhecimento técnico.	Informar os critérios e prazos dos recebimentos provisório e definitivo.	
R23	Desconhecimento dos termos da contratação.	Falta de orientação para a correta condução da aplicação dos termos contratuais; Tempo e preparo dos fiscais e gestor do contrato.	Estabelecer rotinas para conhecer detalhadamente o contrato; capacitar os servidores envolvidos na gestão / fiscalização.	
R24	Inércia frente ao descumprimento de obrigações contratuais	Sobrecarga de trabalho dos fiscais de contrato; Falta de atenção / despreparo na verificação da execução do contrato pelos fiscais e/ou gestor.	Capacitar os fiscais de contrato.	
R25	Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	Incompreensão da importância das atividades.	Capacitar os fiscais, estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.	



R26	Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do contrato.	Falta de pessoal com conhecimento técnico adequado.	Manter substitutos, capacitar e recrutar novos integrantes. Redistribuição de atividades entre os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato e priorização de demandas.	
R27	Qualificação insuficiente dos fiscais do contrato.	Falta de treinamento adequado.	Indicar servidores capacitados. Prover treinamento aos servidores que serão indicados.	
R28	Licitação fracassada.	Irregularidade legal dos interessados, resultando em atraso na adjudicação da proposta.	Convocar o classificado subsequente.	Contratada
R29	Falência da vencedora.	Problema na gestão empresarial, resultando em atraso no andamento do processo.	Convocar o classificado subsequente.	
R30	Recusa da assinatura do contrato pela contratada.	Participação no evento sem a análise detalhada. Tentativa de vencer o certame sem a necessária condição de seu atendimento, resultando na Paralisação do processo, atrasos na conclusão das entregas e ter que convocar a próxima	Regras claras, garantias, exigências e segurança jurídica.	



		colocada.		
R31	Indisponibilidade de produtos.	Eventos mercadológicos imprevistos, pandemia e outras situações de calamidade, restrições de circulação de mercadorias, carência de insumos, transporte de mercadoria com eventos fortuitos, resultando em atraso na entrega.	Formular um bom planejamento logístico.	
R32	Materiais com defeito de fabricação/qualidade.	Problemas na fabricação e/ou não atendimento às normas de qualidade, resultando em possíveis acidentes de trabalho; dificuldades na execução do trabalho; atrasos na execução do trabalho; doenças.	Solicitar garantia por, no mínimo, 12 meses. Solicitar amostras dos produtos.	